



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 104/2023
Data: 09/05/2023 08:40
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBÁ
Tipo: FOLHA DINÂMICO

PROJETO DE LEI Nº 2.238/2023

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lido em 16 MAIO 2023

Autoria: Executivo Municipal

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 de 16 de MAIO 2023
na Sessão ORDINÁRIA
9/16
Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.231/2014 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal devido aos servidores ativos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior – TNS, perfil profissional de Médico, inclusive aos admitidos em caráter temporário nessa função, em exercício no órgão e na entidade da Secretaria Municipal de Saúde, que executam atividades em atendimento à ABS – Atenção Básica de Saúde e as Unidades da Atenção Especializada."

1

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.231/2014 permanecerão inalterados.

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 2.231/2014 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 08 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 6 MAIO 2023

[Assinatura]
Vice-Prefeitura

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 104/2023
Data: 09/05/2023 08:40
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBÁ
Tipo: FOLIO DINÂMICO

Encaminho às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 2.238/2023, de iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Lido em 6 MAIO 2023

[Assinatura]
Responsável

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 2.231/2014, que criou a verba indenizatória para os profissionais da saúde em exercício nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente Técnicos de Nível Superior – Perfil Profissional Médicos, que executam atividades em atendimento à ABS – Atenção Básica de Saúde, visando ressarcir despesas suportadas pelos mesmos no exercício das suas funções.

No entanto, tal lei não previu o recebimento dessa mesma verba para os médicos que hoje exercem suas atividades nas Unidades de Atenção Especializada.

As referidas unidades atendem grande número de pacientes com as mais diversas patologias, sendo necessária a atuação permanente de profissionais médicos especializados, nestas Unidades, razão pela qual o presente projeto visa incluir os profissionais na referida lei.

As Unidades de Atenção Especializadas, são pontos de atenção, que integradas e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 4.279/2010, estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

As Redes de Atenção à Saúde (RAS), organizam-se por meio de pontos de atenção à Saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços que determinam estruturação ao ponto de Atenção Secundária e Terciária.

Nas RAS, o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta ordenadora do cuidado.

O CER – Centro Especializado em Reabilitação, ponto de Atenção da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, constitui em serviço de referência regulado, que funcione segundo em base territorial e que forneça atenção especializadas as pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente e contínuo; severa e em regime de tratamento intensivo.

O Município de Alta Floresta, com Centro Especializado em Reabilitação (CER-II) na modalidade (Auditiva e Física) habilitado através da Portaria nº GM/MS nº 4.396, de 19 de dezembro de 2022, necessita dos profissionais como Otorrinolaringologista para a demanda Auditiva e Ortopedia ou Fisiatria ou Neurologia, ou Gastroenterologista, para atendimento aos pacientes otimizados e outras necessidades.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 16 MAIO 2023

Responsável

O Município de Alta Floresta conta com o Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS e Centro de Testagem e Aconselhamento em ISTs – Infecções Sexualmente Transmissíveis (SAE-CTA), é referência no atendimento e acompanhamento às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis e vivendo com HIV/AIDS.

Devido ao grande número de casos diagnosticados com HIV, assim como transferidos para o Município de Alta Floresta e Região atendidos no SAE, faz-se necessário a contratação dos serviços médicos de infectologista.

Epidemiologicamente apresentamos em média 240 casos de PV HIV ativos, além de usuários de hepatites virais, (B e C) que somam 68 usuários de profilaxia, pré exposição, visto que muitos usuários chegam com diagnóstico tardio para o HIV, precisamos fortalecer a rede, ressaltando a importância da busca por casos novos para atingirmos a média nacional.

Por se tratarem de patologias que necessitam de um acompanhamento regular, é vista a necessidade de um profissional infectologista permanente no setor.

Diante o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada sena analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos às Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

3

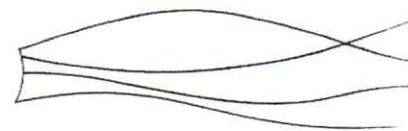
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em, 08 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLORESTA
Protocolo: 104/2023
Data: 09/05/2023 08:40
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA
Tipo: FLUXO DINÂMICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 de Maio de 2023
na Sessão ORDINÁRIA, 16 MAIO 2023

Francisco
Mesa Diretora



COMUNICAÇÃO INTERNA 456/2023

Ao Sr. Valdemar Gamba – Prefeito Municipal de Alta Floresta
Data: 24 de abril de 2023

Lido em 16/MAIO/2023

Assunto: proposta de projeto de lei – Verba indenizatória

Responsável

Após cumprimentá-lo (a) cordialmente, venho, por meio deste, apresentar proposta de PROJETO DE LEI, visando a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 2.231/2014, nos termos que passo a expor.

O artigo 1º da referida lei traz o seguinte texto:


“Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal devido aos servidores ativos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior – TNS, perfil profissional de Médico, inclusive aos admitidos em caráter temporário nessa função, em exercício no órgão e na entidade da Secretaria Municipal de Saúde, que executem atividades em atendimento à ABS – Atenção Básica de Saúde e ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Contudo, se faz necessária a alteração do artigo citado acima, para que sejam incluídos os servidores ativos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior – TNS, perfil profissional, que atuam nas Unidades de Atenção Especializada.

Diante disso, encaminho anexo uma cópia do modelo de Projeto de Lei editado pela SMS/AF, para a avaliação de Vossa Senhoria, e posteriormente, a autorização para que seja dado andamento na solicitação para edição da norma.

Ante o exposto, requer seja autorizada a edição da Lei nº. 2231/2014, nos termos do modelo anexo, promovendo a inclusão dos servidores - perfil profissional Médico, que atuam nas Unidades de Atenção Especializada.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


José Aparecido de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº. 082/2022

